



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIA  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 054/2021.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1115/2021, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em estudo ao presente projeto, vimos que o mesmo visa firmar convênio com a Associação de Árbitros de Nova União – RO, de forma que os recursos sejam repassados a mesma para o custeio das despesas com arbitragem e premiação do campeonato de futebol de campo e futsal municipal de Mirante da Serra.

A associação é devidamente regularizada, e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) está devidamente dentro da capacidade financeira do município na programação de cultura e esporte, e não traz prejuízo financeiro.

Portanto somos de parecer favorável pela aprovação do mesmo.

**Sala das comissões**

**Em, 30 de setembro de 2021.**

DANIEL ANDRADE

PRESIDENTE

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

RELATOR INTERINO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIA  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 054/2021.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1115/2021, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em estudo ao presente projeto, vi que o mesmo é de grande importância e necessário para a realização do campeonato em nosso município, tendo em vista que o município não tem condições de contratar árbitros nem mesmo fazer a premiação.

O convênio com a associação permite o repasse dos recursos, para a Associação de Árbitros de Nova União – RO, uma vez que a mesma é regulamentada com documentação em dias e prestará contas ao final da aplicação dos recursos.

Os valores estão dentro da capacidade do município e não irá gerar prejuízo, assim sou de parecer favorável pela aprovação do mesmo.

**Sala das comissões**

**Em, 30 de setembro de 2021.**

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

RELATOR INTERINO